

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, DR. JOÃO RIBEIRO DE LEMOS; NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

LEI Nº 12/93

Artigo 1º - Ficam reajustados em 40.4595%(quarenta inteiros e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco décimos de milésimos por cento) os vencimentos e salários dos servidores da administração direta do município de Camaragibe.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 1993

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Camaragibe, 16 de julho de 1993.

JOÃO RIBEIRO DE LEMOS

Prefeito



Recebido em 20/7/93  
D. Ribeiro